

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S.A.

CNPJ/ME: 44.952.711/0001-31

NIRE: 35300385551

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias de novembro de 2019, às 16:30 horas, na sede social do Instituto de Educação e Cultura e Ensino Superior S.A. ("Companhia"), na Avenida Rangel Pestana, nº 99, Vila Matias, CEP 11.013-931, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente a acionista titular de 100% das ações, **Ânima Holding S.A.**, representada por seus diretores André Tavares Andrade e Marcelo Battistella Bueno. Em virtude da presença da única acionista da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 1976.

MESA: André Tavares Andrade – Presidente; Marcelo Battistella Bueno - Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a outorga de fiança pela Companhia em garantia das obrigações assumidas pela Ânima Holding S.A. ("Emissora"), no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, no montante total de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, a ser formalizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a Companhia e Brasil Educação S.A., CESUC Educação Ltda., FACEB Educação Ltda., HSM do Brasil S.A., IEDUC – Instituto de Educação e Cultura S.A., Instituto Politécnico de Ensino Ltda., PGP Posse e Gestão Patrimonial S.A., PGP Educação S.A., Sociedade Catalana de Educação Ltda., Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. ou suas sucessoras, em caso de fusão, cisão ou incorporação (essas últimas, em conjunto com a Companhia, "Garantidoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e pelo "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Ânima Holding S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, as Garantidoras e o Banco Itaú BBA S.A. ("Contrato de Distribuição"). As obrigações assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão contarão com a garantia fidejussória das Garantidoras.

DELIBERAÇÕES: Em consonância ao artigo 8, inciso (xx), do Estatuto Social da Companhia e após

exame dos itens constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: **(i) aprovou a prestação**, pela Companhia, de garantia fidejussória em garantia do cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, o pagamento do valor correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, acrescido dos Encargos Moratórios desde a data da impontualidade no pagamento das obrigações pecuniárias até a data do seu efetivo pagamento, se aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão, inclusive as despesas judiciais e extrajudiciais incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas na constituição, formalização, execução e/ou excussão da Fiança, despesas com Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Escriturador e verbas indenizatórias, quando houver, em decorrência de quaisquer processos ou procedimentos e/ou outras medidas necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), devidas pela Emissora, na 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, a ser realizada pela Emissora, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, a ser formalizada nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures contam com as seguintes principais características: **(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:** serão emitidas 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário, na data de emissão, de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), totalizando R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão) ("Valor da Emissão"); **(b) Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa(s) DI Over"), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,3500% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano ("Sobretaxa"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, a partir da Data da Primeira Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente, que ocorrerá ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(c) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 11 de maio de 2020, e os demais pagamentos devidos no dia 11 dos meses de maio e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); e **(d) Amortização Programada:** ressalvadas as

hipóteses de liquidação antecipada em razão da Oferta de Resgate Antecipado e do vencimento antecipado das debêntures, o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 11 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 11 de novembro de 2021; **(ii)** autorizar a Companhia, por meio de seus administradores e/ou procuradores legalmente constituídos, a celebrar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, todos e quaisquer instrumentos necessários para formalizar o disposto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, procurações, documentos e declarações para registro dos documentos em cartórios, juntas comerciais e demais órgãos oficiais que se façam necessários; **(iii)** autorizar os administradores e os procuradores da Companhia, desde já, a praticar, em conjunto, na forma do Estatuto Social da Companhia, todos e quaisquer atos necessários à formalização dos documentos mencionados no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, seus aditamentos, quaisquer documentos necessários e relacionados à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como o registro da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição nas juntas comerciais, cartórios competentes, entre outros; e **(iv)** ratificar **(a)** todos os atos praticados pelos administradores e procuradores da Companhia anteriormente a esta assembleia de acionista; e **(b)** a validade e eficácia de todos os documentos já assinados pela Companhia em relação aos documentos acima referidos.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio e em uma via avulsa para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo. A ata, após lida e aprovada por unanimidade, vai assinada pelo Presidente da Mesa, pela Secretária e pela única acionista.

Santos (SP), 11 de novembro de 2019.

André Tavares Andrade
Presidente da Mesa

Marcelo Battistella Bueno
Secretário da Mesa

ACIONISTA:

ÂNIMA HOLDING S.A.
Representada pelos seus diretores André Tavares Andrade e
Marcelo Battistella Bueno